

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020901-06.

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020901-06, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE, ATRAVÉS DA FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E PELA EMPRESA CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA - EPP, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE.

CONTRATANTE: O Município de Itapiúna, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida São Cristóvão, Nº 215 - Centro - Itapiúna - Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.387.509/0001-88, através da FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, neste ato representado pela Sra. FRANCISCA IVONETE DE LIMA PEREIRA, inscrito no CPF Nº 266.084.133-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a Empresa CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 72.376.304/0001-69, situado na Rua Marcondes Pereira, nº 540, Joaquim Távora, Fortaleza - Ceará, representado por seu sócio, o Sr. MANOEL ERNILTON FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 229.222.103-91, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 02.09.01/2022**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação por igual período do prazo de vigência, que passará a vigorar a partir do dia 02 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por igual período, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público, e ainda em decorrência da necessidade de tal serviço, que se faz necessário para a continuação dos trabalhos para o exercício do ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3. O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente no exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

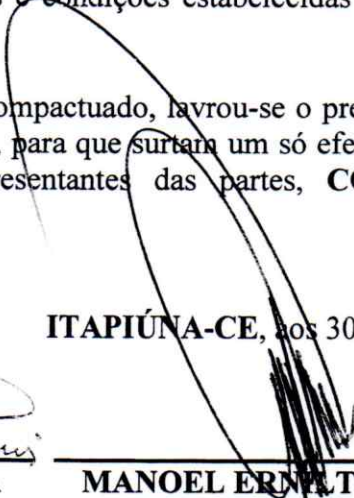
5. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi compactado, lavrou-se o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** abaixo.

ITAPIÚNA-CE, aos 30 de janeiro de 2024.



**FRANCISCA IVONETE DE LIMA
PEREIRA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS
CONTRATANTE**


**MANOEL ERNILTON FERREIRA
CONASP CONTABILIDADE
ASSESSORIA E PROCESSAMENTO
S/S LTDA – EPP
CONTRATADA**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Itapiúna-CE, torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato decorrente do **Tomada de Preços nº 02.09.01/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE**, obedecendo às normas técnicas pertinentes e aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONTRATADA: CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E
PROCESSAMENTO S/S LTDA - EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: Até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELA CONTRATADA: MANOEL ERNILTON FERREIRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA IVONETE DE LIMA PEREIRA.

Publicado por afixação, dia **30 de janeiro de 2024**, no átrio da Prefeitura Municipal de Itapiúna, Ceará, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça-STJ, na decisão proferida no recurso especial nº. 105.232(96/0056484-5) CE-1ª Turma.

Itapiúna-CE, 30 de janeiro de 2024. Francisca Ivonete de Lima Pereira – Diretora Executiva do Fundo de Previdência.